



# Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1652 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari  
Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 5730, DE 02 DE ABRIL DE 2009

P. 10430/03 Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5666, de 20 de novembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º: A redação do artigo 1º da Lei nº 5666, de 20 de novembro de 2008 fica alterada para o seguinte:

“Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel contendo a seguinte descrição:

Setor 02, Quadra 1027, parte do lote 13 do Residencial Lago Sul:

“Um terreno cadastrado como parte do lote 13 da quadra 1027, setor 02 do loteamento Residencial Lago Sul, nesta cidade de Bauru, tendo seu ponto “A”, inicial na Avenida Marginal, percorrendo 90,03 metros até o ponto “B”, confrontando neste com área remanescente de 4.340,34 do lote 13 do ponto “B” ao ponto “C”, declinando à direita, percorrendo 80,87 metros já na Rua 27 deste ponto “C” em curva à direita, percorrendo 27,81 metros até o ponto “D”, de onde percorrendo 49,75 metros, já na Avenida José da Silva Martha

Filho, alcança o ponto “E”, de onde, declinando à direita, em curva de 11,54 metros, alcança o ponto “F”, onde em uma alça sem denominação situada entre a Avenida José da Silva Martha Filho e a Avenida Marginal, percorrendo 20,19 metros, alcança o ponto “G”, de onde, em curva declinando à esquerda e numa distância de 26,71 metros alcança o ponto “H”, de onde, declinando à direita, em curva de 11,21 metros, alcança o ponto “I”, cravado na Avenida Marginal percorrendo 5,67 metros alcança o ponto “A”, fechando a poligonal e encerrando uma área de 5.753,58 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BAURU, conforme Matrícula nº 32.483 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 4105.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de abril de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID  
SECRETÁRIO DE PALNEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE  
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 35/2009 - SUBSTITUTIVO

P. 10671/09

*Reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões, e concede abono salarial aos servidores públicos municipais, bem como majora a gratificação de função de Diretor de Departamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As escalas salariais de vencimentos dos servidores – 08 (oito) e 06 (seis) horas diárias ou 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto – DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, ficam reajustados em 6,0 % (seis por cento), a partir 1º de março de 2009, referente a reposição do período de março de 2008 à fevereiro de 2009.

Art. 2º - Em observância ao art. 85, da Lei 4830/02, combinado com o Decreto Federal 6765/09, ficam reajustados em 6,0 % (seis por cento) os benefícios de aposentadoria e pensão, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Parágrafo único - Para os benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003, o índice previsto no “caput” deste artigo será aplicado a partir de 1º de março de 2009.

Art. 3º - Fica instituído aos servidores públicos municipais ativos um abono não incorporável e não considerado para quaisquer efeitos legais, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência atual e escala de seus respectivos cargos efetivos, com vigência a partir de 01 de março de 2009, pago mensalmente, até o mês de fevereiro de 2010.

§ 1º - O abono não será devido nas seguintes situações:

- I. Afastamento de servidores sem prejuízo de vencimentos, salvo nos seguintes casos, quando será pago pelos respectivos órgãos empregadores:
  - a) arts. 61, e incisos, e 171, 171-A e 171-B, da Lei 1.574/71; e,
  - b) licença tratamento saúde, até 15 dias.
- II. No caso previsto no “caput” do artigo 97, da Lei 4830/2002,
- III. Aos servidores que tenham falta injustificada no mês de referência.

§ 2º - O valor do abono será considerado para fins da Lei nº 4706/01, que instituiu o benefício da assistência médica aos servidores públicos municipais.

§ 3º - O abono de que trata este artigo não será considerado nos seguintes casos:

- I. contribuição previdenciária;
- II. concessão do vale-transporte;
- III. vale-refeição,
- IV. gratificação natalina.

§ 4º - Nos casos de falta justificada o abono será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4º - Com vigência a partir de 01 de março de 2009, será pago mensalmente, até o mês de fevereiro de 2010, aos servidores públicos municipais inativos, e pensionistas, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não incorporável e não considerado para quaisquer efeitos legais, inclusive para fins de gratificação natalina.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo, será suportado integralmente pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, até fevereiro de 2010, sendo que, até 30 de março de 2010, os respectivos órgãos empregadores repassarão àquela Fundação, integralmente, o valor correspondente, com correção monetária, nos termos da lei.

Art. 5º - O valor de face do vale-refeição de que trata a Lei 5365/06, passa a ser de R\$ 6,00 (seis reais).

Parágrafo único. O teto de remuneração previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 5365/06, para fins de percepção do vale-refeição, passa a ser de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

Art. 6º - O vale-compra de que trata a Lei nº 5.323/05, regulamentada pelo Decreto nº 10.189/06, passa a ter seu valor alterado para R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 01 de abril de 2009.

Art. 7º - O percentual do abono de que trata o art. 3º será aplicado sobre a grade salarial, sem o reajuste previsto no art. 1º.

Art. 8º - O inciso I do Art. 28 da Lei nº 3373, de 29 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

- I. Assistente Administrativo, Assistente Técnico, Assessor Administrativo, Assessor de Imprensa, Assessor Técnico, Assessor Técnico de Administração Regional, Assessor Comunitário de Administração Regional, Secretária de Gabinete e Diretor de Departamento.....50%.” (NR)

Art. 9º - As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos do Decreto 10.893, de 23 de março de 2009, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Bauru, ...

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 08/abril/2009

Senhor Presidente:  
Nobres Vereadores

Vimos pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis o projeto de lei que, ratificando os termos do Decreto nº 10.893, de 23 de março de 2009, concede reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões aos servidores públicos municipais, do vale-compra, vale-refeição, gratificação de função de Diretor de Departamento, bem como institui abono aos servidores municipais ativos e inativos,

da Prefeitura Municipal, do Departamento de Água e Esgoto e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Através do presente projeto, fica concedido um reajuste de 6,0 % (seis por cento), a partir de 1º de março de 2009, aos vencimentos, proventos e pensões, referente à reposição do período de março de 2008 a fevereiro de 2009, em atendimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.

Observamos que, em conformidade com o art. 85 da Lei 4830/02, ficou estabelecido no art. 2º do presente projeto de lei, que os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados a partir de 1º de fevereiro, data do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, que foi **concedido pelo Decreto Federal 6765/09**, sendo que, no parágrafo único do art. 2º, àqueles que tem direito adquirido à paridade, assegurado pela EC 41/03, o reajuste será aplicado na mesma data dos ativos – 1º de março.

O reajustamento dos proventos e da pensão é assegurado pelo art. 40, § 8º para preservar, em caráter permanente, o **valor real**, cuja redação foi alterada pela emenda constitucional nº 41/03, de 09/12/03.

A redação anterior previa uma revisão na mesma proporção e na mesma data em que se modificasse a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens, de natureza geral.<sup>1</sup>

De acordo com o escólio de Hely Lopes Meirelles, pela nova regra, interpreta-se que esse reajustamento deve ocorrer:

[...] pelo menos anualmente, e, assim dá ao beneficiário um direito subjetivo de buscá-lo judicialmente. Portanto, para observar a Constituição Federal e até mesmo o princípio da razoabilidade, os critérios da lei aí prevista não podem deixar atender àquelas duas balizas. **De qualquer forma, é certo que a isonomia entre os inativos e pensionistas em face dos servidores da ativa não mais é garantida pela Carta.** Todavia, insistindo no princípio da razoabilidade, não se pode aceitar que Governos insensíveis, aproveitando-se da nova norma, venham a descaracterizar o valor real dos benefícios ou deixar de revê-los por período superior a um ano, pois não terão o caráter permanente, acima referido.”<sup>2</sup>

No mesmo sentido entende Diógenes Gasparini:

**Esse reajustamento percebe-se que não está mais atrelado ao concedido aos servidores em atividade**, de sorte que pode acontecer sem que o outro aconteça. Também desapareceu a paridade que impunha fossem os proventos iguais aos vencimentos do servidor em atividade.<sup>3</sup>

Por fim, segundo o magistério de José dos Santos

Carvalho Filho:

Não há dúvida, porém, de que **o Constituinte abandonou a garantia que anteriormente dispensava a aposentados e pensionistas**, no sentido de que os benefícios fossem suscetíveis de revisão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que fossem revistos os vencimentos dos servidores em atividade.

Nos termos atuais do art. 40, §8º, da CF, poderá a lei não garantir a revisão de proventos e pensões com os mesmos índices ou na mesma ocasião em que é revista a remuneração dos servidores ativos.<sup>4</sup>

Ainda, deve ficar claro que não ocorreu lesão à isonomia, haja vista que a Constituição Federal estabelece que deve ocorrer anualmente o reajuste dos vencimentos dos servidores da ativa e a revisão dos proventos do aposentado. Nesse sentido, foi previsto o percentual de 6% para os servidores da ativa e 6% para os aposentados e pensionistas, em perfeita harmonia com as exigências Constitucionais. Os percentuais de aumento foram idênticos.

Quanto ao abono, os servidores ativos foram contemplados com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que não será incorporável e nem considerado para quaisquer efeitos legais, nem mesmo incidência da contribuição previdenciária. O abono é um benefício **pago aos servidores públicos de natureza precária, não sendo** considerado “salário”, bem **diferente do caso dos empregados celetistas**. O abono aos servidores ativos tem por finalidade a valorização e motivação do servidor público municipal, sendo condicionado à assiduidade e, conseqüentemente, a melhor prestação do serviço público.

Deve ficar claro, que o servidor público municipal que estiver em gozo de licença para tratamento de saúde, por até quinze dias, terá direito ao abono neste período, bem como nos afastamentos previstos nos arts. 61, e incisos, e 171, 171-A, 171-B, todos da Lei 1.574/71. No caso de faltas justificadas, o abono será pago proporcionalmente, da mesma forma que é descontada de sua remuneração, o que é justo e legal.

Vale destacar que referido abono não é extensivo aos inativos, tendo em vista que referida vantagem é precária (até fevereiro de 2010), não tem caráter geral, não é incorporável, não incide desconto previdenciário, não é considerada para quaisquer efeitos legais, e, por fim, condicionada à assiduidade do servidor. Assim, nem mesmo aqueles que tem direito adquirido à paridade fazem jus ao citado abono.

Por outro lado, atendendo aos anseios dos inativos e dentro da discricionariedade, no sentido, de buscar a preservação do poder aquisitivo dos proventos e pensões, entendemos por bem conceder aos inativos e pensionistas um abono de R\$ 100,00 (cem reais) até fevereiro de 2010, também, não incorporável, não considerado para quaisquer efeitos legais, dentre eles a contribuição previdenciária. O citado abono, não guarda qualquer relação com o abono concedido aos ativos, sendo concedido por mera liberalidade. Frise-se, não houve discriminação, pois o percentual de 6% de reajuste constitucionalmente exigido foi concedido indistintamente para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real.

Outrossim, cabe lembrar, que os dispositivos da Lei Orgânica do Município que tratam de aposentadoria e pensão – arts. 84 e 85 - não mais se aplicam, haja vista que são anteriores às emendas constitucionais 20/98 e 41/03, que alteraram substancialmente o regime de previdência dos servidores públicos. Portanto, os citados dispositivos não guardam consonância com os preceitos constitucionais, mormente o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Segundo Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed. Malheiros, existem duas espécies de aumento de vencimentos: a **genérica** e a **específica**, a saber:

(...) **genérica**, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar *aumento impróprio*, por se tratar, na verdade, de um **reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos**; e

outra **específica**, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, **abrangendo determinados cargos ou classes funcionais** e representando realmente uma **elevação de vencimentos**, por se fazer em índices não proporcionais ao do decréscimo do poder aquisitivo.

No tocante à primeira espécie, a parte final do inciso X do art. 37, na redação da EC 19, assegura “revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”, dos vencimentos e dos subsídios. (...) Tais considerações é que nos levam a entender que, **agora, a Constituição assegura a irredutibilidade real**, e não apenas nominal, da remuneração. Este aumento não obsta, como se verá a seguir, ao aumento impróprio.

A segunda espécie ocorre através das chamadas *reestruturações*, pelas quais se corrigem distorções existentes no serviço público, tendo em vista a valorização profissional observada no setor empresarial, para que a Administração não fique impossibilitada de satisfazer suas necessidades de pessoal.

Logo, a **isonomia entre ativos e inativos foi devidamente observada**, de acordo com o art. 37, X, da CF, posto que **concedido o reajuste na mesma data e no mesmo índice** (aumento genérico). Em relação ao abono concedido aos ativos e a majoração da gratificação de função, temos que são aumentos específicos, valorizando, respectivamente, os servidores assíduos no serviço público e aqueles que exercem cargos em comissão de Diretor de Departamento.

Propõe-se, também, o reajuste dos valores do vale-refeição de R\$ 4,00 (quatro reais) para R\$ 6,00 (seis reais), e do vale-compra de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que este, também, é estendido aos inativos.

Como se verifica do projeto de lei, propõe-se ainda a alteração da gratificação de função de Diretor de Departamento, passando de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento). Isso porque, a diferença hoje existente

entre a gratificação de Diretor de Divisão e Diretor de Departamento é muito pequena, desmotivando o servidor qualificado a desempenhar esta função de maior responsabilidade e maiores atribuições. Ainda, cabe lembrar que o projeto dispõe sobre o gênero “**despesas com pessoal**”, do qual salário, gratificação, abono, entre outros são espécies. Assim, a contabilidade municipal considera em uma categoria econômica (3.1.90.11.01) todas estas espécies citadas como despesas de pessoal. Desta forma, a gratificação de função de Diretor de Departamento é matéria pertinente ao conteúdo do presente projeto de lei, guardando, portanto, relação de afinidade e conexão, de acordo com o que ficou estabelecido na Lei Complementar nº 95/98.

Em relação aos reajustes e aos abonos concedidos aos servidores da ativa e aos inativos, deve ficar consignado que o Município está próximo ao limite prudencial previsto na LC 101/2000, nos termos do art. 19, III e 20, III, não existindo possibilidade de majorar os percentuais e valores estipulados, chegando-se ao extremo os aumentos concedidos. Dessa forma deve-se levar em conta que o Município está realizando concurso público para o preenchimento de cargos, como professores e médicos, o que vai elevar ainda mais o gasto com pessoal.

Egrégia Casa de Leis, o que se propõe no presente projeto de lei é, além do reajuste geral, a valorização dos servidores públicos municipais ativos que há tempos se sentem desmotivados e desvalorizados na prestação do serviço público, bem como reconhecer o valor dos serviços prestados ao longo dos anos pelos servidores inativos.

Assim, certo de contarmos com a compreensão dessa Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 531.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 442.

<sup>3</sup> GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 205.

<sup>4</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 2007, p. 605.

**DECRETO Nº 10909, DE 09 DE ABRIL DE 2009**

Exonera o Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru- EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e em observância ao Artigo 6º inciso II da Lei 3570/93.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LUIZ CARLOS ANDRADE DE SOUZA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2009

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

**DENISE A. REGINA TAVARES**  
**RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10910, DE 09 DE ABRIL DE 2009**

Exonera o Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru- EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e em observância ao Artigo 6º inciso II da Lei 3570/93.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. RUBENS SERGIO TRENTINI DUQUE do cargo de Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2009

**RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ NUNES PEGORARO**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

**DENISE A. REGINA TAVARES**  
**RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10911, DE 09 DE ABRIL DE 2009**

Exonera o Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru- EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e em observância ao Artigo 6º inciso II da Lei 3570/93.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr RICARDO AURÉLIO PIGNOLI, do cargo de Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 10912, DE 09 DE ABRIL DE 2009**

Nomeia o Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e em observância ao Artigo 6º inciso II da Lei 3570/93.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RICARDO AURÉLIO PIGNOLI – RG nº 18.812.570, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 10913, DE 09 DE ABRIL DE 2009**

Nomeia o Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e em observância ao Artigo 6º inciso II da Lei 3570/93.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EWERTON MUSSI HUNZICKER, RG 26.768.976-7, para exercer o cargo de Diretor de Limpeza Pública, Serviço Funerário e Cemitérios na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 10914, DE 09 DE ABRIL DE 2009**

Nomeia o Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e em observância ao Artigo 6º inciso II da Lei 3570/93.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RUBENS SERGIO TRENTINI DUQUE, RG 22.417.093-4, para exercer o cargo de Diretor de Sistemas Viários e Transportes na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de abril de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

# Seção II

## Secretarias Municipais

### Secretaria das Adm. Regionais

Claudio da Silva Gomes  
Secretário

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
AVENIDA NUNO DE ASSIS 14-60, JARDIM SANTANA  
FONE: (0XX14) 3223-1668

#### ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

– F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura

Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43

– F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

– Fone 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente

Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saeed Q. 2

– F. 3239-5282

- Atendimento: Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiricá – Rua João Figueira de Mello Q. 3

– F. 3279-1145

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiricá

## Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia  
Secretario

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiricá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das

14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

#### TERÇA-FEIRA

| Bairro             | Endereço                | Quadras | Horário       |
|--------------------|-------------------------|---------|---------------|
| Vista Alegre       | Alamedas dos Gerânios   | 4 e 5   | 6:30 às 11:00 |
| Altos da Cidade    | Rua Manoel Bento Cruz   | 2       | 6:30 às 11:00 |
| Vila Independência | R. Cuba                 | 10 e 11 | 6:30 às 11:00 |
| Pres. Geisel       | Rua Justino R. Leonardo | 1 e 2   | 6:30 às 11:00 |

#### QUARTA-FEIRA

| Bairro          | Endereço                   | Quadras   | Horário        |
|-----------------|----------------------------|-----------|----------------|
| Nova Esperança  | Rua Manoel F. Inojosa      | 5         | 6:30 às 11:00  |
| Altos da Cidade | Rua Floriano Peixoto       | 8, 9 e 10 | 6:30 às 11:00  |
| Vila Falcão     | Rua Albuquerque Lins       | 11        | 6:30 às 11:00  |
| Vila Industrial | Praça Antonio Pedroso      | S/N       | 6:30 às 11:00  |
| Mary Dota       | Sede da Regional Mary Dota | S/N       | 16:00 às 20:00 |

#### QUINTA-FEIRA

| Bairro         | Endereço           | Quadras         | Horário       |
|----------------|--------------------|-----------------|---------------|
| Vila Cardia    | Rua Ezequiel Ramos | 12 e 13         | 6:30 às 11:00 |
| Pq. Paulistano | R. Minas Gerais    | 13              | 6:30 às 11:00 |
| Bela Vista     | R. Silva Jardim    | 14, 15, 16 e 17 | 6:30 às 11:00 |

#### SEXTA-FEIRA

| Bairro             | Endereço           | Quadras  | Horário        |
|--------------------|--------------------|----------|----------------|
| Jd. Redentor       | Rua Santa Paula    | 3, 4 e 5 | 6:30 às 11:00  |
| Centro             | Rua Virgílio Malta | 14 e 15  | 6:30 às 11:00  |
| Vila Santa Luzia   | Rua Bauru          | 7        | 6:30 às 11:00  |
| Vila Independência | Rua Tamandaré      | 32       | 6:30 às 11:00  |
| Pres. Geisel       | Sambódromo         | -        | 17:00 às 21:00 |

#### SÁBADO

| Bairro       | Endereço                     | Quadras         | Horário       |
|--------------|------------------------------|-----------------|---------------|
| Vila Souto   | Rua Carlos de Campos         | 10, 11, 12 e 13 | 6:30 às 11:00 |
| Vila Seabra  | Rua Marçílio Dias            | 5               | 6:30 às 11:00 |
| Octávio Rasi | Praça Aristides R. de Moraes | 1               | 6:30 às 11:00 |
| Pq Jaraguá   | Rua Carlos Pereira Bicudo    | 3               | 6:30 às 11:00 |

#### DOMINGO

| Bairro          | Endereço              | Quadras     | Horário       |
|-----------------|-----------------------|-------------|---------------|
| Centro          | Rua Gustavo Maciel    | 4, 5, 6 e 7 | 6:00 às 12:30 |
|                 | Rua Ezequiel Ramos    | 6           |               |
|                 | Rua Júlio Prestes     | 2           |               |
| Edson Gasparini | Rua dos Gráficos      | 3           | 6:00 às 12:00 |
| Beija Flor      | Rua Vicente San Roman | 8, 9 e 10   | 6:00 às 12:00 |
| Bela Vista      | Rua Silva Jardim      | 11          | 6:00 às 12:00 |
|                 | Rua Afonso Simonetti  | 12          |               |
|                 | Rua Alto Acre         | 11          |               |
|                 | Rua Nicola Avalone    | 11          |               |

**OBS01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

# Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva  
Secretário

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Departamento de Recursos Humanos, comunica o **INDEFERIMENTO** dos requerimentos protocolados, sob os nº 16669/2009 e 16256/2009

A Banca do Acesso para o cargo de Professor de Ensino Fundamental III - Educação Artística e Inglês, comunica o **INDEFERIMENTO** dos requerimentos protocolados sob os nº 14490/2009 e 14695/2009.

**TORNA SEM EFEITO:** Portaria nº 850/2009, torna sem efeito a portaria nº 624/2009, que nomeou ALINE FERNANDA COLACINO, RG nº 28.173.991-2, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Portaria nº 851/2009, torna sem efeito a portaria nº 757/2009, que nomeou JOSÉ BENEDITO PRADO, RG nº 14.805.106, no cargo efetivo de SOLDADOR I, em razão da desistência em 07/04/2009.

Portaria nº 852/2009, torna sem efeito a portaria nº 784/2009, que nomeou TALITA MENESES DE ALMEIDA, RG nº 33.701.496-6, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I, pelo fato de não ter tomado posse dentro do prazo, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONVOCAÇÃO:** Solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário indicado abaixo, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 -Jd. Santana, (sala nº 5), para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no **ANEXO I** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento na data/horário indicado, será considerado como desistência à vaga.

### ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I

| CLAS. | NOME                       | RG           |
|-------|----------------------------|--------------|
| 1º    | Mariana Felix Bueno Belone | 30.325.186-4 |

### TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS I

| CLAS. | NOME                         | RG           |
|-------|------------------------------|--------------|
| 1º    | Helton Luis Tavares de Moura | 34.285.117-2 |

### MÉDICO I - DO TRABALHO

| CLAS. | NOME   | RG           |
|-------|--|--------------|
| 1º    | Silvia Regina Molinari de Carvalho Leitão Megale | 12.178.276-1 |

**COMPARECER EM 13/04/2009 NO HORÁRIO DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

### ANEXO I

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas;
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);
- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho);
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG, CPF e do Certificado de Reservista.**
- Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2008);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs.:** Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e depois entregar na Delegacia; **OU** pelo site: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br); **OU** no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, nº 4-44 - Centro.
- Original e Fotocópia do comprovante do grau de instrução ou do Diploma referente ao curso exigido no Edital do Concurso.

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2009 AO EDITAL Nº 02/2009

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado referente ao desenvolvimento na carreira através do Acesso para o cargo de Professor de Ensino Fundamental III - Educação Artística e Inglês, informando que não houve candidatos inscritos, ficando portanto, devidamente homologado em 11/04/2009.

Bauru, 11 de abril de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



# Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

## DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### PROCESSOS DEFERIDOS

15.685/08 – Mario Menegazzo; 31.218/08 – Nilce Silva; 2.484/08 – Richard Cleber Sanches Martins Bauru ME; 8748/09-Clínica Terra Ltda.; 45749/08-Associação Creche Berçário Rodrigues de Abreu Mantenedora; 11390/09-Frigorífico Vangelio Mondelli Ltda.; 6581/09-Amaral & Cozza Advogados Associados;

### PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

35.473/07- Celso Generoso Bauru ME; 34.458/08- Nilo Correia de Macedo

### PROCESSOS INDEFERIDOS

18.471/08- Alexandre Willian de Lima – ME; 18794/08-Construtora R.C. Ltda.;

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: EDINA M BELLAI

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, a saber:

| PROCESSO | NOME                         | VALOR            | DATA     |
|----------|------------------------------|------------------|----------|
| 153/09   | FUND PREV SERV PUBL MUN EFET | R\$ 2.698.794,26 | 11/04/09 |

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice  
Secretária

## ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAURU

### CAPÍTULO I

#### Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais e Mestres

### SEÇÃO I

#### Da Instituição

**Art. 1º** – A Associação de Pais e Mestres da Escola \_\_\_\_\_, fundada em \_\_/\_\_/\_\_, é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, designada simplesmente APM, com sede e foro na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

### SEÇÃO II

#### Da Natureza e Finalidade

**Art. 2º** – A APM, instituição auxiliar da Unidade de Ensino, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

**Art. 3º** – A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso.

**Art. 4º** – Para consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associação se propõe a:

I – colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais estabelecidos pela Unidade de Ensino;

II – representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III – mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a Unidade de Ensino, provendo condições que permitam:

a) a melhoria do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômicas e de saúde;

c) a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;

d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta dos pais, professores e alunos;

e) a execução de pequenas obras de construção, reformas ou reparos no prédio da Unidade Educacional, com autorização da Secretaria Municipal da Educação e fiscalização das Secretarias Municipais responsáveis.

IV – favorecer o entrosamento entre pais e professores, possibilitando:

a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

V – manifestar-se em situações que contrariem a ética e o respeito ao trabalho desenvolvido na Unidade Educacional.

VI – captar recursos para implementação de projetos coadunados pela Unidade Educacional.

**Art. 5º** – As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos específicos nos incisos do artigo anterior deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela APM e integrada no Plano Escolar.

### SEÇÃO III

#### Dos Meios e Recursos

**Art. 6º** – Os meios e recursos para atender os objetivos da APM e a composição de seu patrimônio serão obtidos através de:

I – contribuições de associados;

II – convênios;

III – subvenções diversas;

IV – doações;

- V – promoções diversas;
- VI – repasses autorizados em legislação.

**Art. 7º** – A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º – O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do Fundo Financeiro da Associação.

§ 2º – No início de cada ano letivo a Assembleia Geral da APM de cada Unidade de Ensino definirá o período de matrículas, previsto no calendário escolar, a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

§ 3º – As contribuições financeiras serão depositadas em agência bancária pública, em conta vinculada à APM, que só poderá ser movimentada, conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

**Art. 8º** – A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano de Trabalho da APM.

**Parágrafo único** : A assistência ao escolar será sempre o setor prioritário da aplicação dos recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

## CAPÍTULO II

### Dos associados, seus Direitos e Deveres

#### SEÇÃO I

##### Dos associados

**Art. 9º** – O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I – associados natos;
- II - associados admitidos;
- III – associados honorários.

§ 1º – Serão associados natos o Diretor da Unidade de Ensino, o Assistente do Diretor, os professores e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da Unidade Escolar, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 2º – Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e outros membros da comunidade escolar, bem como os demais membros da comunidade, maiores de 18 anos e desde que concordes e aceitos pelo Conselho Deliberativo, conforme as normas estatutárias.

§ 3º – Serão considerados associados honorários, a critério do conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APM.

#### SEÇÃO II

##### Dos Direitos e Deveres

**Art. 10** – Constituem direitos dos associados:

- I - apresentar sugestões, oferecer colaborações aos dirigentes dos vários órgãos da APM;
- II – receber informações sobre orientação pedagógica da Unidade de Ensino e o ensino ministrado aos educandos;
- III – participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela Associação;
- IV – votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V – solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização de recursos financeiros da APM;
- VI – apresentar pessoas da comunidade pra a ampliação do quadro social;
- VII – demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à secretaria da APM seu pedido de demissão.

**Art. 11** - Constituem deveres dos associados:

- I – defender, por atos e palavras, o bom nome da Unidade de Ensino e da APM;
- II – conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da APM;
- III – participar das reuniões para as quais foram convocados;

IV – desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhe forem confiados;

V – concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na Unidade de Ensino;

VI – cooperar, dentro das possibilidades, para a constituição do Fundo Financeiro da Associação;

VII – prestar à Associação serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII – zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregado direto da execução de atividades programadas pela APM.

## SEÇÃO III

### Da Exclusão dos Associados

**Art. 12** – A exclusão do associado do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa perante à Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 1º – O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva.

§ 2º – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 07 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo.

§ 3º – Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º – Os prazos para apresentação da defesa, razões finais e interposição de recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 5º – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

§ 6º – Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação.

## CAPÍTULO III

### Da Administração

#### SEÇÃO I

##### Dos Órgãos Diretores

**Art. 13** – A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

**Art. 14** – A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º – A Assembleia será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade de Ensino;

§ 2º – A Assembleia realizar-se-á em 1ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 3º – Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à Assembleia.

**Art. 15** – Cabe a Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretora Executiva, exceto o presidente do Conselho Deliberativo, cuja nomeação compete ao Poder Executivo Municipal;

II – apreciar e votar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal;

III – propor e aprovar a época e a forma de contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o art. 7º do presente estatuto;

IV – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez a cada semestre;

V – reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da respectiva Unidade de Ensino ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados;

VI – deliberar sobre a alteração do Estatuto.

**Parágrafo único:** A destituição de membros e alteração do Estatuto, serão deliberadas em Assembleia Geral, convocada especialmente para tais fins.

**Art. 16** – O Conselho Deliberativo será constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros, eleitos em Assembleia Geral, exceto o diretor da Unidade de Ensino, que será seu presidente nato.

§ 1º – Os demais componentes obedecerão a seguinte proporção:

- a) 30% dos membros serão professores;
- b) 50% dos membros serão pais de alunos;
- c) 20% dos membros serão associados admitidos.

§ 2º – Não sendo atingida a proporção enumerada na alínea “c” do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da Unidade de Ensino e pais de alunos.

§ 3º – Em se tratando da APM do CEJA ou de EMEF, a proporção da alínea “b” do parágrafo anterior poderá ser preenchida pelos próprios alunos, desde que sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 17** – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – divulgar a todos os associados os nomes eleitos na forma do art. 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;

II – aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;

III – participar do Conselho da Unidade de Ensino, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;

IV – realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas neste estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores da Secretaria da Educação;

V – emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral;

VI – decidir sobre eventual recurso interposto por associado passível de exclusão, conforme art. 12;

VII – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo único:** As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas pela maioria dos membros deste órgão, em primeira convocação, ou pela maioria dos presentes na reunião, em segunda convocação, meia hora depois.

**Art. 18** – Cabe ao presidente do Conselho Deliberativo:

I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II – indicar um secretário dentre os membros do Conselho Deliberativo;

III – informar os conselheiros sobre as necessidades da Unidade de Ensino e dos alunos.

**Art. 19** – O mandato dos conselheiros será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais duas vezes.

**Parágrafo único:** Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

**Art. 20** – A Diretoria Executiva da APM será composta de :

- I – Diretor Executivo;
- II – Vice-Diretor Executivo;
- III – Secretário;
- IV – Diretor Financeiro;
- V – Vice-Diretor Financeiro;
- VI – Diretor Cultural, Esportivo e Social;

VII – Diretor de Patrimônio.

§ 1º – Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV e V.

§ 2º – Vedada a indicação de alunos para comporem a Diretoria Executiva.

**Art. 21** – Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

II – colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;

III – dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:

- a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da Unidade de Ensino;
- b) as normas estatutárias que regem a APM;
- c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
- d) a programação e aplicação dos recursos do Fundo Financeiro;

IV – elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;

V – depositar em conta da APM, em agência bancária pública, todos os valores recebidos;

VI – tomar medidas de emergência, não previstas no estatuto, submetendo-as ao “referendo” do Conselho Deliberativo;

VII – decidir sobre exclusão de associado, conforme art. 12;

VIII – reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 22** – Compete ao Diretor Executivo:

I – representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos deste Estatuto;

II – convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;

III – fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

IV – apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;

V – admitir e/ou dispensar pessoal contratado para prestação de serviços, observadas as decisões do Conselho Deliberativo;

VI – movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da APM;

VII – visar as contas a serem pagas;

VIII – submeter balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e à Assembleia geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX – rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

**Art. 23** – Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**Art. 24** – Compete ao Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões e Assembleias Gerais;

II – redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;

III – assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM;

IV – organizar e manter atualizado o cadastro de associados da APM;

V – organizar e zelar pela conservação do arquivo da APM.

**Art. 25** – Compete ao Diretor Financeiro:

I – efetuar, juntamente com o Diretor Executivo, a abertura de conta corrente bancária em nome da APM, com poderes de movimentação da conta, emissão de cheques e efetuação de pagamentos;

II – efetuar através de cheques nominiais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo de conformidade com a aplicação de recursos planejada;

III – apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, ambos acompanhados dos documentos comprobatórios da receita e da despesa;

IV – informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da APM;

V – promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais

adquiridos pela APM;

VI – arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

**Art. 26** – O cargo de Diretor Financeiro será sempre ocupado por pai ou mãe de aluno.

**Parágrafo único:** Em se tratando de APM do CEJA, o cargo de Diretor Financeiro poderá ser ocupado por aluno, desde que maior de 18 anos.

**Art. 27** – Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

**Art. 28** – Cabe ao Diretor Cultural, Esportivo e Social promover integração escola-comunidade através de atividades culturais, esportivas e sociais, e, também, através de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º – O Diretor Cultural, Esportivo e Social poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da Unidade de Ensino;

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

**Art. 29** – Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Unidade de Ensino, no que se refere a:

I – aquisição de materiais, inclusive didático;

II – manutenção e conservação do prédio e de equipamentos;

III – supervisão de serviços contratados;

**Parágrafo único:** O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho da Unidade de Ensino.

**Art. 30** – Os Diretores terão ainda por função:

I – comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;

II – estabelecer contato com outras APMs ou entidades oficiais e particulares;

III – constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;

IV – elaborar contratos e celebrar convênio com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 31** – O mandato de cada Diretor será de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução mais uma vez ao mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato, o membro da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada;

§ 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as providências.

**Art. 32** – O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 01 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Unidade de Ensino, tem por atribuição:

I – verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;

II – assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho, na parte referente à aplicação de recursos;

III – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;

IV – dar parecer, a pedido da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da APM;

V – solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

**Parágrafo único** – Os mandatos dos Conselheiros será de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

**Art. 33** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO IV Da Intervenção

**Art. 34** – Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver a intervenção, mediante solicitação da Diretoria da Unidade de Ensino ou de membros da Associação, às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos do Sistema de Ensino e/ou pelo Grupo de Controle das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - A intervenção será determinada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

## CAPÍTULO V Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 35** – O Diretor da Unidade de Ensino não poderá ocupar o cargo de Diretor Executivo. Entretanto, poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientações ou esclarecimentos, ou fazendo registrar em ata seus pontos de vista, sem direito a voto e sem direito de presidi-la.

**Art. 36** – É vedado aos Conselheiros e Diretores:

I – receber qualquer tipo de remuneração;

II – estabelecer relações contratuais com a APM.

**Art. 37** – Ocorrendo vacância dos cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão dos membros dos respectivos órgãos deliberativos, que se reunirá para este fim.

**Parágrafo único:** O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão do mandato da vaga ocorrida.

**Art. 38** – Serão afixados em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APM, convites e comunicações.

**Art. 39** – O balanço anual será encerrado em 31 de dezembro de cada ano e submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléia Geral.

**Art. 40** – O Edital de convocação da Assembleia Geral, com 8 (oito) dias de antecedência da reunião, terá ampla publicidade na imprensa local e deverá conter:

I - dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;

II - ordem do dia.

§ 1º - Além de ser afixado no quadro de avisos da Unidade de Ensino, será obrigatório o envio de circular aos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral dar-se-á na forma deste estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 41** – No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e a política educacional do Município.

**Parágrafo único:** Cabe a Secretaria Municipal da Educação acompanhar as atividades da APM, para garantir o disposto neste artigo.

**Art. 42** – É facultada à Associação de Pais e Mestres a administração, direta ou indireta, da cantina escolar e outros órgãos existentes na Unidade de Ensino geradores de recursos financeiros.

**Parágrafo único:** O funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 43** – Os bens permanentes doados à APM ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

**Parágrafo único:** Os bens adquiridos com recursos públicos, deverão ser transferidos para a Unidade de Ensino a qual está vinculada, ou, subsidiariamente, à Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 44** – A APM terá prazo indeterminado de duração e somente poderá

ser dissolvida, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

**Parágrafo único:** A APM poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

- I - desativação da Unidade Escolar;
- II - transferência da Unidade Escolar para o Município.

**Art. 45** – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APM.

**Art. 46** – Em caso de dissolução, os bens da APM passarão a integrar o patrimônio da Unidade Escolar a qual está vinculada, ou, subsidiariamente, a Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 47** – É de competência conjunta da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal elaborar e aprovar o Regimento Interno do presente Estatuto, que terá caráter complementar e atenderá às exigências da entidade.

**Art. 48** – O resultado da deliberação da Assembléia Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste Estatuto, será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para apreciação e, se for o caso, atendimento ao disposto no art. 2º da lei 1.490, de 12 de dezembro de 1.977.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

## Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00  
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

### EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor OLIVIO ADÃO GONÇALVES, residente e domiciliado a Rua Eng.º Xerxes Ribeiro dos Santos nº 10-57 – Parque Hipódromo, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 003-B, resultante do Processo nº 3715/09, com relação à supressão de 01(uma) espécime arbórea não identificada, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

### COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhor ROGER SHINKI YAFUSHI, residente e domiciliado a Rua Edmundo Antunes nº 5-59 – Jardim Panorama, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo 46705/07, datado em 07/11/07, onde solicitou a substituição de uma árvore denominada Sibipiruna”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora SILVANA GUIMARÃES SANTO ANDRÉ, residente e domiciliado a Rua Araújo Leite nº 34-59 – Vila Aeroporto, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo(recurso) nº 881/08, resultante do Processo nº 50927/07 do Auto de Infração Ambiental nº 847-B, com relação a supressão de 01(uma) espécime arbórea denominada Monguba, que encontra-se em aberto nesta Secretaria, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora CLAUDETE CRISTINA VARELLA, residente e domiciliado a Rua Maria da Graça Bueno Martins nº 4-65 – Jardim Carolina, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo(recurso) nº 335/07, resultante do Processo nº 37416/06 do Auto de Infração Ambiental nº 435-B, com relação a poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Cássia, que encontra-se em aberto nesta Secretaria, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

### NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor CLAUDIO JORGE PIERONI, residente e domiciliado a Rua Virgilio Malta nº 17-62 – Altos da cidade, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, em atendimento ao pedido de substituição de 01(uma) espécime arbórea denominada Quaresmeira, conforme Processo nº 10350/08, datado em 29/02/08, tendo sido DEFERIDO e publicado em 20/03/08, que após vistoria em 10/02 do corrente, observou-se que não houve o replantio de outra árvore no lugar daquela que foi suprimida, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor JOÃO ANTONIO DA SILVA, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Miraglia nº 5-2 – Bauru XVI, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, em atendimento ao pedido de substituição de 01(uma) espécime arbórea denominada Sibipiruna, conforme Processo nº 32451/08, datado em 29/07/08, tendo sido DEFERIDO e publicado em 19/08/08, que após vistoria em 16/03 do corrente, observou-se que não houve o replantio de outra árvore no lugar daquela que foi suprimida, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

**DESCONSIDERAR a publicação do dia 01/11/08 no Diário Oficial, que autorizou a substituição de 01(uma) espécie arbórea, não identificada, sito a Rua Adoma Rufini Arone nº 2-8 – Jd. Progresso, conforme Edoc nº 27535/08.**

DESCONSIDERAR a publicação do dia 01/11/08 no Diário Oficial, que autorizou a substituição de 01(uma) espécie arbórea, Chapéu de Sol, sito a Al. Das Margaridas n° 10-38 – Pq. Vista Alegre, conforme Edoc n° 27536/08.

AUTORIZAMOS A SUBSTITUIÇÃO DE 01 ESPÉCIE ARBÓREA DENOMINADA SIBIPIRUNA, LOCALIZADA NA RUA: VICENTE GIMENES N° AO LADO DA 5-72 – VILA INDUSTRIAL – PROCESSO - 36511/08 EM NOME DE: WAGNER DE SOUZA. SUBSTITUIR POR UMA ÁRVORE DE PEQUENO PORTE. CONFORME ASSINATURA DE TERMO DE REPLANTIO EM 08/04/09.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 847/09  
INTERESSADO: Alice da Conceição Viana  
ENDEREÇO: Rua Maria José Cordovil de Souza n° 9-54  
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizada no centro do Imóvel  
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

## Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4732/06 – PROCESSO N° 75163/05 – CONTRATANTE:** - Município de Bauru – **CONTRATADA:** Empresa Reunidas Paulista de Transportes Ltda – **OBJETO:** - 1. As partes resolvem alterar o item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, para acrescer mais 12 (doze) meses ao seu prazo de vigência, passando de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) o prazo total do contrato. 2. Por via de consequência, as partes resolvem alterar o item 3.1. da cláusula terceira do contrato original, para o fim de acrescer ao seu valor R\$ 16.001,52 (dezesseis mil, um real e cinquenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 65.973,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 81.975,12 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), o valor total do contrato – **ASSINATURA:** - 18/03/2009.

## Seção III Editais

Ata de **Registro de Preços n° 0276/2008** – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 015/2009 – Processo n° 44.333/08 – Objeto: Aquisição de Equipos de bomba de infusão p/ solução parenteral, BRANCO e Equipos para bombas de infusão p/ solução parenteral, FOTOSSENSÍVEL e 12 (doze) Bombas de Infusão Volumétrica **EM COMODATO** – Proponentes num total de 17 Empresas interessadas - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 20/03/2.009 - Contratadas: **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A**

Bauru - Divisão de Compras, 13/04/2009 - [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

Ata de **Registro de Preços n° 004/2009** – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 002/2009 - Processo n° 37.420/08 – Objeto: *Aquisição de diversos medicamentos padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento*

*especializado, e atendimentos de urgência e emergência* – Proponentes num total de 53 Empresas interessadas - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 23/03/2.009 - Contratadas:

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**  
**UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**  
**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

Bauru - Divisão de Compras., 10/04/2.009 [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo n°: 739/2009 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n. ° 017/2009 – **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SOBRE-COXA DE FRANGO E COXA DE FRANGO - Interessado:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **03/04/09 e Homologado em 07/04/09** pelo Prefeito Municipal as empresa:

**LOTE 01**

**AGUIA CEREAIS BAURU LTDA – ME**

**AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SOBRE-COXA DE FRANGO E COXA DE FRANGO**, no valor total do lote R\$ 69.850,30.

Bauru, 09/04/09 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.° 36.199/08 - Modalidade:** Dispensa de Licitação com fulcro no inciso VII, do art. 24, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal n° 8666/93 - **Objeto:** Fornecimento e Instalação de 75 m² de vidro cancelado de 4 mm, 60 m² de vidro liso de 4mm e 46 m² de vidro fosco de 4 mm - **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura – **Contratada:** **DESTAK MNR COMERCIO DE VIDROS LTDA** – Valor Total R\$ 8.775,00 – **Ratificação:** 07/04/09.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.° 1265/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.° 016/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote Pelo Sistema Registro de Preços - Objeto:** **AQUISIÇÃO DE TOLDO TIPO TÚNEL COM ARMAÇÃO EM METALON PINTADO, TOLDO COM ARMAÇÃO EM METALON PINTADO, CORTINA TIPO PAINEL E CORTINA TIPO PERSIANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO** – **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em **02/04/09 e Homologado em 07/04/09** pelo Prefeito Municipal a empresa:

**NEIDE CARDOSO ME**

**LOTE 01:** AQUISIÇÃO DE TOLDO TIPO TÚNEL COM ARMAÇÃO EM METALON PINTADO, TOLDO COM ARMAÇÃO EM METALON PINTADO, CORTINA TIPO PAINEL E CORTINA TIPO PERSIANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.320.000,00. Bauru, 09/04/09 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.° 2681/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.° 021/09 - **Licitação Tipo Menor - Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 14.000M³ DE PÓ DE PEDRA ISENTO DE PEDRISCO, 6.000M³ DE PEDRISCO PENEIRADO, 4.000M³ DE PEDRA 1, 4.000M³ DE PEDRA 2, 4.000M³ DE PEDRA 4, 2.000M³ DE PEDRA MARROADA E 2.000M³ DE PEDRA RACHÃO** – **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em **27/03/09 e Homologado em 08/04/09** pelo Prefeito Municipal a empresa:

**PEDREIRANOVA FORTALEZA LTDA**

**Item 01 – 14000 M3 PÓ DE PEDRA, ISENTO DE PEDRISCO**, no valor total R\$ 137.120,00;

**Item 02 – 6000 M3 PEDRISCO PENEIRADO**, no valor total R\$ 229.980,00;

**Item 03 – 4000 M3 PEDRA 1**, no valor total R\$ 153.320,00;

**Item 04 – 4000 M3 PEDRA 2**, no valor total R\$ 153,320,00;

**Item 05 – 4000 M3 PEDRA 4**, no valor total R\$ 153,320,00;

**Item 06 – 2000 M3 PEDRA MARROADA**, no valor total R\$ 76.660,00;

**Item 07 – 2000 M3 PEDRA RACHÃO**, no valor total R\$ 76.660,00;

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 1.379.880,00.

Bauru, 09/04/09 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

## **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.º 733/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º

008/09 – **Sistema Registro de Preços - MENOR PREÇO POR LOTE – Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE FILÉ DE ARRAIA E MAPARÁ CONGELADOS – Interessadas:**

Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório

epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pela

pregoeira em **27/03/09 e Homologado em 08/04/09** pelo Prefeito Municipal a empresa:

**MARIA DO PRADO SORIANO**

**ITEM 01 - Filé de Arraia:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 09 (Decreto

12342/78); apresentar-se íntegro sem pele e espinhas; congelado; com aspecto, cor,

sabor e textura característicos da sua espécie; não deverá ser de aspecto alterado,

mutilado, traumatizado ou deformado; sem lesões, doenças microbianas, ou estar

infestado de parasito; em pacotes de 05 a 10 kg. contendo obrigatoriamente registro

no SIF ou SISP, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser

entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta

e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 11,40kg;

**ITEM 02 - File de Mapará:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 09 (Decreto

12342/78); em pacotes de 05 a 10 kg, deverá apresentar-se sem pele e espinhos, com

características próprias da sua espécie, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado,

traumatizado ou deformado sem lesões, doenças microbianas ou estar infestado por

parasitos, contendo obrigatoriamente registro no SIF ou SISP, acompanhado de laudo

de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se

aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação

do FNDE/DSE, á R\$ 11,29kg.

NO VALOR TOTAL DO LOTE DE R\$ 46.790,23

Bauru, 09/04/09 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

## **NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE BAURU – PROCESSO N.º 44815/08 – MODALIDADE:** PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 110/08 - **MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS SENDO: 25(VINTE E CINCO TELAS DE**

**PROJEÇÃO C/ TRIPÉ, 94(NOVENTA E QUATRO) TELEFONES SEM FIO,**

**82(OITENTA E DOIS) CARREGADORES DE BATERIA, 163(CENTO E SESENTA**

**E TRÊS) CONJUNTOS DE PILHA RECARREGÁVEL, 61(SESENTA E UM)**

**CARTÃO DE MEMÓRIA COM 1GB, 05(CINCO) WALK TALKIE, 91(NOVENTA E**

**UM) RÁDIOS PORTÁTEIS, 90(NOVENTA) PEN DRIVE COM 02 GB, 90(NOVENTA)**

**PEN DRIVE COM 4GB, 25(VINTE E CINCO) PROJETORES MULTIMÍDIA,**

**21(VINTE E UM) FILMADORA DIGITAL E 21(VINTE E UM) CÂMERA DIGITAL –**

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. NOTIFICAMOS AOS

INTERESSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO EPIGRAFADO QUE O

JULGAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO HAVIDO FOI DEVIDAMENTE **ADJUDICADO**

PELA PREGOEIRA EM **20/02/09 E 02/04/09 E HOMOLOGADO EM 08/04/09** PELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA:

**WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME**

**LOTE 01 - TELEFONE S/ FIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; IDENTIFICADOR

DE CHAMADAS. DECT 6.0 - 1.9 GHZ. AGENDA TELEFÔNICA PARA 20 NÚMEROS;

•FUNÇÃO LOCALIZAR: 10 CAMPAINHAS DIFERENTES, NO VALOR TOTAL DO

LOTE R\$ 8.684,66;

**DISELETRIDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE ELETRIC. LTDA**

**LOTE 02 - WALK TALKIE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; - ALIMENTADO POR

BATERIA RECARREGÁVEL NICD -FREQUÊNCIA UHF -ALCANCE DE ATÉ 3 KM

EM CAMPO ABERTO: -14 CANAIS COM 38 CÓDIGOS ELIMINADORES DE

INTERFERÊNCIA -5 TONS DE CHAMADA AUDÍVEIS; -BIP DE CÂMBIO/TOM DE

CONFIRMAÇÃO DE CHAMADA; -AVISO SONORO E VISUAL DE BATERIA

FRACA; BLOQUEIO DO TECLADO; VISOR ILUMINADO;-ANTENA FIXA

DURÁVEL;-ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO -VOLTAGEM: 110V;-PILHA: 3 AA

E RÁDIO PORTÁTIL C/ CD PLAYER AM/FM 4W RMS, C/ ENTRADA USB,

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; •MÍDIAS REPRODUZIDAS: CD ; CD-R ; CD-RW;•

FORMATOS REPRODUZIDOS: MP3 ; WMA •POTÊNCIA RMS: 4 W;•RELÓGIO •

FUNÇÃO PROGRAMAÇÃO • FUNÇÃO REPETIÇÃO SOM • SINTONIA

AUTOMÁTICA •SOMESTÉREO •RÁDIO: AM ; FM CONECTIVIDADE;• CONEXÕES

DE ENTRADA: USB;• DIAL DIGITAL, NO VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 27.998,00**

**MKT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

**LOTE 03 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO:** PADRÃO USB 2.0;

CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 2 GB E DISPOSITIVO DE

ARMAZENAMENTO: PADRÃO USB 2.0; CAPACIDADE MÍNIMA DE

ARMAZENAMENTO 4 GB, NO VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 6.399,00;**

**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**

**LOTE 04 - PROJETO MULTIMÍDIA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;

RESOLUÇÃO XGA PARA PROJETER IMAGENS DE ALTA QUALIDADE.

LUMINOSIDADE DO PROJETO DE 3000 LUMENS, PERMITINDO

APRESENTAÇÕES BRILHANTES, MESMO COM LUZ AMBIENTE. ALENTE

DEVERÁ OFERECER IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS. FLEXIBILIDADE DE

INSTALAÇÃO E A FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, O PROJETO DEVERÁ

POSSUIR MÚLTIPLAS INTERFACES DE ÁUDIO E VÍDEO, PERMITINDO A

CONFIGURAÇÃO COM UMA VARIEDADE DE EQUIPAMENTOS. DEMAIS

ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ANEXO II DO EDITAL, NO VALOR TOTAL

DO LOTE **R\$ 114.999,00;**

**LOTE 05 - FILMADORA DIGITAL + CARTÃO DE MEMÓRIA,** CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS: FILMADORA TIPO: HD INTERNO RESOLUÇÃO: SENSOR COM

RESOLUÇÃO DE 680.000 PIXELS DISCO RÍGIDO - HDD: DE 30GB COM SMART

PROTECTION ÁUDIO: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ESTÉREO TAMANHO DO VISOR -

LCD: 2.7 POL.: TOUCH PANEL SENSOR DE IMAGEM: 648K PIXELLENTE: CARLS

ZEISS VARIO-TESSAR 30MM ZOOM ÓPTICO: 40X “>ZOOM DIGITAL: 2000X

FUNÇÕES ESPECIAIS: MENU SIMPLIFICADO, MENU TOUCH SCREEN, FACE

INDEX, SUPER STEADY SHOT, SUPER NIGHTSHOT PLUS, BOTÃO ONE TOUCH

DISC BURN, MICROFONE ZOOM ; CONEXÕES: SAÍDA USB, ENTRADA PARA

MEMORY DUO PRO; DIMENSÕES (LXAXP): 7,7X7,7X11,3CM; ACESSÓRIOS:

ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO AC, CABO CONECTOR AV, BATERIA, CABO

USB, CD(SOFTWARE USB/DRIVE) CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS

MEMORY STICK DUO/MEMORY STICK DUO PRO, NO VALOR TOTAL DO LOTE

**R\$ 29.158,92;**

**M. M. SCROCCA ELETRONICOS LTDA – ME**

**LOTE 06 - CÂMERA DIGITAL,** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 9.1 MP, PRECISÃO

DO ZOOM ÓPTICO DE 15X, FUNÇÃO NIGHTSHOT PARA GRAVAÇÃO NOTURNA

E SAÍDA DE ALTA DEFINIÇÃO; COR: PRETA E MEMORY STICK PRO DUO: PARA

MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS SONY DSC - S730 JÁ EXISTENTE - CAPACIDADE:

1GB. -ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 940MB. -INTERFACE: 10 PINOS (SERIAL) E

4 PINOS (PARALELA). -VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 15 MBPS, EM

DISPOSITIVOS QUE POSSUEM INTERFACE PARALELA DE 4 PINOS. -CONSUMO

MÁXIMO: 65 MA (SERIAL) E 100 MA (PARALELA). -TENSÃO DE OPERAÇÃO: DE

2,7 A 3,6 V. -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -25 A +85°C (SEM

CONDENSAÇÃO), NO VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 29.799,88;**

**VITEC COM MANUF IMPOR E EXPOR DE PROD AUDIOVISUAIS**

**LOTE 07 - TELAS DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/ TRIPÉ,** CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS: 110 POLEGADAS - 2,00X2,00 MTS: TECIDO ACETINADO BRANCO

DUPLO, TRANÇADO POR FILAMENTOS COM FILME BLACK OUT. GANHO DE

1.1. 50 GRAUS DE VISIBILIDADE. CONSTRUÇÃO SÓLIDA. ESTOJO EM ALUMÍNIO.

TELA PORTÁTIL. TRIPÉ DE METÁLICO COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO,

NO VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 7.455,00;**

**NANOTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

**LOTE 08 - CARREGADOR PORTÁTIL AA/AAA 110V 3X1:** CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS; CAPACIDADE DE COMPORTAR 3 TIPOS DIFERENTES DE BATERIAS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -CARREGAR 2/4 BATERIAS AA, AAA, OU 1 9V

NI-CD/NI-MH -110V -SAÍDA DC 3V/6V/12V -CORRENTE DE CARGA 350-600MA -

LUZ INDICADORA DE FLUXO DE ENERGIA (NÃO APAGA QUANDO A BATERIA

ESTA CARREGADA) -TEMPO DE RECARGA APROXIMADO: 15-18 HORAS

ACOMPANHA 4 PILHAS AAA DE 750MAH VOLTAGEM: 110V CONJUNTO DE 04

PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH NH-AA-B4E: COMPATÍVEL COM AS

CÂMERAS DA LINHA CYBER-SHOT; NO VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 6.998,66**

Bauru, 09/04/09 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/09 - PROCESSO Nº 739/09 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA:- ÁGUIA CEREALIS BAURU LTDA - ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES CONGELADAS (carne bovina em cubos - acém, carne bovina em bife – patinho, carne bovina moída - patinho, carne bovina em tiras – patinho, lagarto),** cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 09/09 - do Processo Administrativo n.º 739/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos da proposta comercial devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – DIVERSOS TIPOS DE CARNES BOVINA**

**Item 01 Carne bovina em cubos (acém sem osso) congelada:** O produto deve estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF, de Carne bovina; animais sadios; de 1ª qualidade; acém; cubos; congelada; o tipo de corte deverá ser característico da peça conforme a Portaria nº 05 de 08/11/88 SIPA/DIPOA, conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS) Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno à vácuo, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente selado constando: lote, validade e quantidade do produto, pacotes primários de 01 (um) kg. à 02kgs. e secundário de 10 (dez) kg. à 15kgs; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 6,59kg – Marca Fibrasil/Eldorado;

**Item 02 - Carne bovina em bife (Patinho) congelada:** O produto deve estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF, de Carne bovina; animais sadios; de 1ª qualidade; patinho; bife; congelada; o tipo de corte deverá ser característico da peça conforme a Portaria nº 05 de 08/11/88 SIPA/DIPOA, conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS) Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos, embalada em saco plástico de polietileno à vácuo, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente selado constando: lote, validade e quantidade do produto, pacotes primários de 01 (um) kg. à 02kgs. e secundário de 10 (dez) kg. à 15kgs; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 6,83kg – Marca Fibrasil/Eldorado;

**Item 03 - Carne Bovina Moída (patinho) congelada:** O produto deverá estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF; de Carne bovina; animais sadios; de 1ª qualidade; patinho; moído; congelada; o tipo de corte deverá ser característico da peça conforme a Portaria nº 05 de 08/11/88 SIPA/DIPOA, conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº

368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos, embalada em saco plástico de polietileno à vácuo, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente selado constando: lote, validade e quantidade do produto; pacotes primário de 1 (um) a 02 (dois) kg. e secundário de 10 (dez) kg. à 15(quinze) kilos; acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 4,71kg – Marca Fibrasil/Eldorado;

**Item 04 - Carne Bovina em tiras (patinho) congelada:** O produto deve estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF. Carne bovina; animais sadios; de 1ª qualidade; patinho; em tiras; congelada; o tipo de corte deverá ser característico da peça conforme a Portaria nº 05 de 08/11/88 SIPA/DIPOA, conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos, embalada em saco plástico de polietileno à vácuo; transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selado constando: lote, validade e quantidade do produto; pacotes primário de 1 (um) a 02 (dois) kg. e secundário de 10 (dez) kg. à 15(quinze) kilos; acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 6,59 – Marca Fibrasil/Eldorado;

**Item 05 - Lagarto:** O produto deve estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF. Carne Bovina, animais sadios, de 1ª qualidade, **peça inteira**; congelada; o tipo de corte deverá ser característico da peça conforme a Portaria nº 05 de 08/11/88 SIPA/DIPOA, no máximo 10% de gordura e sebo; isenta de cartilagens com aspecto, odor e sabor característicos; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos, embalado em saco plástico transparente de polietileno à vácuo, atóxico; resistente, hermeticamente selado constando: lote, validade e quantidade do produto; pesando entre 03(três) a 05 (cinco)kg., acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 6,80kg – Marca Fibrasil/Eldorado;

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRONICO N.º 008/09 – ASSINATURA:- 02/04/09 – VALIDADE: 01/04/2010.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/09 - PROCESSO Nº 739/09 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA:- CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDILTD – ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES CONGELADAS (salsicha, pedaços empanados e congelados de carne de aves e hambúrguer misto),** cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 09/09 - do Processo Administrativo n.º 739/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos da proposta comercial devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 02 – HAMBÚRGUER/PEDAÇOS DE EMPANADO/SALSICHA**



**Item 2.1 - Hambúrguer:** O produto deverá estar de acordo com a NTA – 02 e 76 - Decreto 12486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97, constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISP, ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; a mistura de carne de aves e carne bovina modelada e congelada deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; os hambúrgueres deverão apresentar tamanho uniforme, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, pesando aproximadamente 60 (sessenta) gramas cada; o produto deverá estar armazenado em temperaturas inferiores a – 15°C e transportado em temperaturas inferiores a – 8°C, com aspecto, cor, odor e sabor característico, textura macia, livre de gordura trans; embalagem primária de pacotes de polietileno transparente, atóxico; resistentes, hermeticamente selado e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas com um mínimo de 30 (trinta) unidades pesando de 02 à 05 kgs; validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 6,01kg – Marca Rezende;

**Item 2.2 - Pedacos Empanados e Congelados de carne de ave:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 76 (decreto nº 12.486 de 20/10/78), M.A. 224/97, constando obrigatoriamente o registro no SIF ou SISP obtido a partir de aves sadias; congelada; pedaços empanados com farinha de rosca flocada, sal, gordura hidrogenada, condimentos (sem pimenta) e outras substâncias permitidas desde que declaradas e sem gordura trans; com aspecto, cor, sabor e textura característica; livre de sujidades, larvas, parasitas, coágulos, perfurações e queimaduras por congelamento; em tamanhos uniformes; acondicionados em embalagem primária e sacos de polietileno de baixa densidade; transparente, atóxico e resistente; com aproximadamente 17 (dezesete) gramas por unidade; com embalagem primária de 1,5kg e embalagem secundária de 3 kg (três quilogramas), Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, á R\$ 4,08kg – Marca Rezende;

**Item 2.3 - Salsicha:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 05 (decreto 12486 de 20/10/78) e M. A. (2244/97) contendo obrigatoriamente registro no SIF OU SISP. Produto cárneo industrializado; tipo hot-dog; congelado; sem manchas esverdeadas, pardacentas, sem quebra ou deformação; com aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos; obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue; adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) triturados e cozidos; deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de – 18°C ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso; o peso unitário de cada gomo deverá ser de 50 a 60 gramas; contendo peso líquido de 03 (três) a 05 (cinco) kg. por embalagem primária e de 09 (nove) a 20 (vinte) kg por embalagem secundária; validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme determinação do FNDE/DSE, á R\$ 3,40kg – Marca Estrela.

**PRAZO:-** 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRONICO N.º 008/09 – **ASSINATURA:-** 02/04/09 – **VALIDADE:** 01/04/2010.

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE,  
Departamento de Água e Esgoto  
Rafael de Almeida Ribeiro  
Presidente

### *E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE*

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
produção@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

### Portarias da Presidência:

#### Portaria nº 188/2009-DAE:

INCLUINDO NA PORTARIA Nº 020/2009-DAE, os servidores: Sr. Eduardo Jacobini Germano, R.G.nº 29561430-4, Auxiliar de Administração, Sr. Luiz Fernando Serinolli, R.G.nº 6342044, Desenhista Projetista I, DESIGNANDO-OS PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS OU EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO ELETRÔNICO, durante o período de 31 de março de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

#### Portaria nº 201/2009-DAE:

NOMEANDO, os servidores Sra. Tatiana Almeida Nunes, RG nº 301420166, Sr. Elton Amaro Rodrigues Mateus, RG nº 264277107, Sra. Simone Stoco Scarabotto Cury, RG nº 106202923 e Sra. Iracema de Carvalho Araujo, RG nº 33351950-4, para em comissão, sob a Presidência da primeira, realizarem Concurso de Acesso para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de vigia II, referência 04.

Bauru, 06 de abril de 2009.

### **PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

#### NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- DAE

#### **Processo Administrativo nº 5.995/2.008 – Tomada de Preços n.º 02/2.009 - DAE**

Notificamos aos interessados que a visita técnica obrigatória, abertura dos envelopes nº 01 (Documentos para Habilitação) e envelopes nº 02 (Proposta Comercial), referente ao processo licitatório ficam suspensas “Sine Die”. Nova data de abertura será

comunicada posteriormente.

Objeto : Contratação de empresa especializada para perfuração do poço tubular profundo Marabá I, com uma vazão prevista de projeto 180 m<sup>3</sup>/h captando água do aquífero Guarani, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como toda infra-estrutura necessária para perfuração, conforme projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I deste Edital.

### NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO - DAE

**Processo Administrativo nº 6.725/2.008 – Tomada de Preços nº 01/2.009 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado, a anulação dos atos praticados pela Comissão de Processamento de Julgamento de Licitações do DAE.

Objeto : Contratação de empresa especializada em análise, desenvolvimento (programação), manutenção preventiva, corretiva e suporte dos Sistemas Administrativos e Operacionais do **DAE**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599  
<http://www.emdurb.com.br>  
Pabx : ( 14 ) 233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br  
licitacao@emdurb.com.br  
compras@emdurb.com.br  
multas@emdurb.com.br  
transportes@emdurb.com.br  
limpezapublica@emdurb.com.br  
informatica@emdurb.com.br  
comunicacao@emdurb.com.br  
administracao@emdurb.com.br  
desenvolvimento@emdurb.com.br  
planvariario@emdurb.com.br  
transespeciais@emdurb.com.br  
camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br  
contabilidade@emdurb.com.br  
sistemaviario@emdurb.com.br  
areazul@emdurb.com.br  
expediente@emdurb.com.br  
presidencia@emdurb.com.br  
juridico@emdurb.com.br  
visual@emdurb.com.br  
pessoal@emdurb.com.br  
rh@emdurb.com.br  
opervitaria@emdurb.com.br  
transcoletivo@emdurb.com.br  
tesouraria@emdurb.com.br*

### CONVOCAÇÃO.

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº sala 34 - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à sua admissão:

| Nome                | Cargo     | RG        |
|---------------------|-----------|-----------|
| Wilson Carlos Alves | Motorista | 8.081.541 |

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA.

*Bauru, 11 de abril de 2009.*

**Rubens Ribeiro de Barros Filho**  
**PRESIDENTE – EMDURB**

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 026839

Processo nº 383/09 - Registro de Preços nº 004/09

Contratante: EMDURB. Compromissária: PEQUISEG DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: item 01- Tênis de Segurança preto monodensidade, solado Anabela, com as seguintes quantidades e numerações: 001 par nº 34; 003 pares nº 35; 004 pares nº 36; 012 pares nº 37; 030 pares nº 38; 045 pares nº 39; 090 pares nº 40; 090 pares nº 41; 020 pares nº 42; 005 pares nº 43; 003 pares nº 44; 001 par nº 45.

Previsão estimada da utilização 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 5.745,00

Cond. Pagamento: 30/60 dia útil do mês subsequente.

Assinatura: 07/04/09

Bauru, 11 de Abril de 2009.

Presidente da EMDURB.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 026856

Processo nº 071/09 - Registro de Preços nº 002/09

Contratante: EMDURB. Compromissária: SALE & SERVICE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS LTDA.

Objeto: eventual aquisição de: item 01- 250 (Latas de 18 lts) Tintas branca para demarcação viária (DERSA).

Valor Total: R\$ 36.125,00

Cond. Pagamento: 30/60/90 dias de cada entrega.

Assinatura: 08/04/09

Bauru, 11 de Abril de 2009.

Presidente da EMDURB.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 026857

Processo nº 071/09 - Registro de Preços nº 002/09

Contratante: EMDURB. Compromissária: NEW MASTER TINTAS.

Objeto: 150 (Latas de 18 lts) Tintas amarela para demarcação viária (DERSA); 020 (Latas de 18 lts) Tintas preta para demarcação viária (DER)

Valor Total: R\$ 24.460,00

Cond. Pagamento: 30/60/90 dias de cada entrega.

Assinatura: 08/04/09

Bauru, 11 de Abril de 2009.

Presidente da EMDURB.

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, pública as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **MARÇO/2009**, conforme segue: Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica de pagamento, referente o processo nº 0180/08, devido a falta de entrega de relatório.

Bauru, 11 de Abril de 2009.

João Carlos Tascin

Contador – EMDURB.

CRC nº 1SP119378/0-0

Em cumprimento ao previsto na Lei Municipal 4.392/99, vem publicar o custo com os serviços referente o mês de fevereiro de 2009, a seguir descritos:

Processo nº 2018/08 – Pregão Presencial nº 008/2008

Objeto: Refeições em marmitex para funcionários da empresa.

Contratada: Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda

Valor: R\$ 16.779,60

Processo nº 1186/07 – Pregão Presencial nº 012/2007

Objeto: Serviços de borracharia de caminhões, máquinas veículos leves, carrinhas, utilizados pela limpeza pública.

Contratada: Castilho Borracharia e Auto Ele. Ltda. Me

Valor: R\$ 671,48

Bauru, 11 de Abril de 2009.

Presidente da Comissão de Licitação.

## OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

### RESOLUÇÃO N.º 01, DE 09 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru- FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS ), por anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o inciso III, parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/64, e dentro do limite permitido pelo inciso I, do artigo 7º da Lei 5671/08 , com a finalidade atender despesas com Outros Serviços de Pessoa Jurídica com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

Unidade Orçamentária: 03. 05.01.00 – Divisão Previdenciária

3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa - Atividade

09.122.0019 2057 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 122.400,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido no mesmo Orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03. 06.01.00 – Divisão Financeira

9.9.90.99.00 – Reserva de Contingência

Programa - Atividade

99.999.9999 Reserva de Contingência R\$ 122.400,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 09 de Abril de 2009.

Carlos Roberto Batista da Silva

Presidente

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille

Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Administração** – Rua Joaquim da Silva Marta nº 13-44 – Telefone 3223-7901 – Fone/Fax 3227-1444

Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**Benefícios** – Praça das Cerejeiras nº 1-28 – Telefone 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 17:00.

### EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br  
 - dirfinan@funprevbauru.com.br  
 - dirprev@funprevbauru.com.br  
 - juridico@funprevbauru.com.br  
 - diradm@funprevbauru.com.br  
 - cpd@funprevbauru.com.br  
 - conselho@funprevbauru.com.br  
 - folpag@funprevbauru.com.br  
 - servsocial@funprevbauru.com.br  
 - economista1@funprevbauru.com.br  
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

Varlino Mariano de Souza  
Secretário

Ricardo Chamma  
Membro

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### **AVISO DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO: MÉDICO**

Será realizado Concurso Público para o preenchimento de vaga de **Médico I** – **Perícia Médica**, na FUNPREV.

As inscrições serão realizadas na Rua Joaquim da Silva Martha, 13-44, Bauru, SP, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, durante os dias 22 a 24 e 27 a 30 de abril de 2.009.

O Edital foi publicado no dia 17/04/2.009, no Diário Oficial de Bauru n.º 1650 e está disponível no site da Funprev: <http://www.funprevbauru.com.br>.

#### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO N.º 1/2.009

A Comissão de Concurso Público, designada pela Presidente da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, Senhora Elaine Aparecida Sementille, através da Portaria n.º 32/2.009, alterada pela Portaria n.º 50/2.009, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Concurso Público de Provas e Títulos n.º 1/2.009, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Médico I – Perícia Médica.

A Comissão houve por bem, após as devidas deliberações, incluir a alínea “c” no item 14.3., do Edital, conforme abaixo indicada:

#### **“14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

14.3. Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) obtiver maior nota na Prova Escrita
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos
- c) *possuir maior idade*

(...)”

Ficam inalteradas as outras disposições do Edital publicadas no Diário Oficial de Bauru, de 09 de abril de 2.009.

A COMISSÃO.

## **PODER LEGISLATIVO**

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa  
Presidente

## **Atos da Presidência**

**CONVOCAÇÃO:** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo para Estagiários – 2008 e 2009, para comparecimento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, entre os dias 13 à 17 de abril de 2009, no horário das 08 às 11:00 horas e das 14 às 17 horas, na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal, munido(s) dos seguintes documentos conforme edital: cópia reprográfica do RG, CPF, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Conta Telefônica (água ou luz), e Certificado de Reservista (se do sexo masculino):

#### **ENSINO MÉDIO – REGULAR**

4º SILVIA HELENA C. CONCEICAO RG. 46.086.921-8

## **Diário Oficial de Bauru**